



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

## ATA da 385ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 14/06/2018

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima octogésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Coordenador, representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Nestor Prado Júnior, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Victor D' Ávila Martins, Adjunto II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II.** Por solicitação da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência, a **CI/INEA/DIRAM nº 101/2018** foi incluída na pauta. **Requerimento:** Deliberar quanto à indicação do servidor Victor D'ávila Martins, id. funcional 5091009-4, como substituto eventual da DIRAM, para as reuniões do CONDIR, além dos representantes designados anteriormente (Daniel Oliveira Ribeiro e Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves). **Decisão:** Indicação aprovada conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência. **III.** Por solicitação da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência, a **CI/INEA/DIGGES nº 38/2018** foi incluída na pauta. **Requerimento:**



SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Deliberar quanto à indicação do servidor Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8, como substituto eventual da DIGGES, para a presente reunião do CONDIR, além dos representantes designados anteriormente (Antônio Carlos de Freitas de Gusmão e Maise Marini Coutinho). Decisão: Indicação aprovada conforme considerações da responsável pelos expedientes do Gabinete da Presidência. **IV. E-07/002.16497/13 – Areal Aperibé Ltda.**.. Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00140410 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão total das atividades. **V. E-07/002.1664/18 – SRC Campos Construções Ltda.**.. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades, por realizar extração mineral de saibro sem a devida Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades. **VI. E-07/002.5472/18 – Enilson Rodrigues Nogueira.**.. Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades, por realizar extração de argila sem a devida Licença de Operação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades. **VII. E-07/002.13261/17 – Indústria e Comércio de Artefatos Cerâmicos São José Ltda. Me.**.. Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração nº COGEFISEAI/00149784 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão total das atividades de extração de argila. **VIII. E-07/002.8904/17 - Barcelos & Cia Ltda.**.. Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no

prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **IX. E-07/504.345/11 - JMTS Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **X. E-07/002.2228/13 - Padilha Xavier Comércio e Serviços Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XI. E-07/512.180/12 – Lopes Moço Construtora e Comércio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. O Ministério Público Federal deverá ser oficiado pela Ouvidoria do INEA acerca da presente decisão. **XII. E-07/002.02977/16 – Utilar Embalagens e Utilidades, Indústria e Comércio Ltda. EPP.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades, por deixar de prestar as informações exigidas na Notificação SUPMEPNOT/01084104. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades. **XIII. E-07/002.3832/13 – Fundação Oswaldo Aranha.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XIV. E-07/002.6742/16 - Posto de Gasolina Toledo Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total da atividade de extração irregular de água. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ) e tendo em vista que no local foi constatada a existência de 4 (quatro) poços, sendo que apenas 3 (três) foram objeto da fiscalização, já que 1 (um) possui processo de regularização do uso da

fonte alternativa aberto perante o INEA, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade de extração irregular de água de 3 (três) poços, restando apenas 1 (um) poço na propriedade sem ser lacrado. **XV. E-07/002.7053/18 – Sérgio Renan Motta Nunes.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades de extração irregular de água bruta para fins comerciais. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar.

**XVI. E-07/002.6213/17 – Gilberto Luiz Pereira Estrela (Estrela Imóveis).** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total da atividade de extração irregular de água. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPLAJ, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade de extração irregular de água. **XVII. E-07/511.938/11 – Confecções Feranda Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **XVIII. E-07/502.727/11 – Santa Rosa de Lima – Indústria e Serviços Alimentícios.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso, mantendo a multa. **XIX. E-07/002.9217/18 – Ourense do Brasil Indústria de Artefatos de Metal.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total das atividades de extração de água bruta sem a devida licença. Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **XX. E-07/002.3601/18 – Prefeitura Municipal de Teresópolis.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais pertinentes.

Decisão: Conforme considerações do Coordenador da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades. O Ministério Público Estadual deverá ser oficiado pela Ouvidoria do INEA acerca da presente decisão. **XXI. E-07/002.2801/18 - DIBAPE/INEA.** Requerimento: Proposta de Resolução INEA que cria o Programa Vem Pedalar RJ nas unidades de conservação da natureza instituídas ou reconhecidas pelo Estado do Rio de Janeiro e suas zonas de amortecimento, estabelece critérios, procedimentos administrativos, estímulos e incentivos para a sua implementação e determina outras providências. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a proposta de Resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XXII. E-07/508.636/11 - Banco Central do Brasil (PEPB).** Requerimento: Deliberar quanto à doação realizada pelo Banco Central do Brasil S.A. de 2 (dois) imóveis localizados parcialmente no Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB). Decisão: Conforme considerações do Diretor da DIBAPE, o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação do imóvel ao patrimônio do INEA. **XXIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

---

MARCUS DE ALMEIDA LIMA  
Presidente  
Id. f. 4464539-2

---

PAULO SCHIAVO JUNIOR  
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e  
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

---

CARLOS ALBERTO COUTO DA SILVA  
JUNIOR  
Representante da Diretoria de Gente e Gestão  
Id. f. 4347782-8

---

NESTOR PRADO JÚNIOR  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Id. f. 4189744-7

---

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR  
Diretor de Pós-Licença  
Id. f. 2148115-6

---

VICTOR D` ÁVILA MARTINS  
Representante da Diretoria de Recuperação  
Ambiental – Id. f. 5091009-4